



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (31) 3893-1456 ou pelo E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto Firme/MG, ____ de _____ de 2022.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Presencial nº 016/2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, na data de 30/03/2022, às 15h30min, Processo Licitatório nº. 020/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição do tipo genuínas, legítimas e/ou originais conforme a marca e modelo de cada veículo, descritos e especificados no anexo I, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 15/03/2022.

O pregão terá como Equipe de Apoio, os membros constantes na Portaria 014/2022, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal nº 153/2017 e 154/2017 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO com marca referente à produtos ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca da motocicleta e veículos pesados, descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 30/03/2022

HORÁRIO: 15h30min (Quinze horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/03/2022 de 15h00min (Quinze horas) às 15h30min (Quinze horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 30/03/2022 às 15h30min (Quinze horas e trinta minutos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.portofirme.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes;

3.2.2.4. empresa que não se enquadre nas condições definidas no item 1.2, exceto não havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas naquela condição.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. licitacaoportofirme@yahoo.com.br, www.portofirme.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **15h3min às 15h30min do dia 30/03/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar **“Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.**

6.7. O documento de **CRENCIAMENTO** deverá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e as Declarações deverão obedecer ao modelo **do Anexo IV deste Edital.**

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser entregue em mídia gravada no formato Excel. A proposta impressa deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;

a) Descrição do lote ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL de cada item constante no respectivo LOTE, bem como PREÇO GLOBAL DO LOTE.

b) (a não apresentação de preço para quaisquer itens constantes no LOTE ou a apresentação de preço exorbitante, simbólicos, de valor zero, para qualquer dos itens constantes no LOTE, acarretará a desclassificação imediata do lote). As peças deverão possuir a qualidade de peça GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL da marca e modelo do veículo, a apresentação de marca de peça paralela, acarretará a desclassificação do lote;

B1) Havendo dúvida quanto a marca da peça constante no lote, poderá ser exigido da empresa vencedora do mesmo, apresentação de amostra, no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso constatado tratar-se de peças paralela, recondicionada, será desclassificado o respectivo lote.

c) Além da proposta impressa, caberá a licitante apresentar o proposta elaborada em mídia eletrônica, gerada em Excel, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- e) Assinatura do representante legal; e

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais lotes de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR PREÇO TOTAL** sobre **LOTE**. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **VALORES** sejam **MAIORES e SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MENOR PREÇO**, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser apresentado sobre peças com a qualidade de peças originais, genuínas ou legítimas da marca e modelo de veículo.

7.9. Havendo a necessidade de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

7.10. A não entrega da peça e/ou acessório, objeto desta licitação nas condições acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual imediata, junto ao respectivo certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

– DA HABILITAÇÃO

– Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;

8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.1.8. Declaração de que possui estabelecimento comercial para fins de comercialização de peças objetos deste certame, conforme modelo do anexo VII;

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A preliminar do recurso, será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.portofirme.mg.gov.br.

O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “desclassificação”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 24h00min (vinte e quatro horas), sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os números: 2.01.00.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.03.00.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.00.12.122.002.2.0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.01. 12.361.003.2.0027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.07.00.20.122.002.2.0049 GESTÃO ADMIN. DA SECRET.DE MEIO AMB.E AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.09.00.26.782.010.2.0067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.10.00. 08.243.007.2.0069 MANTER O CONSELHOR TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2.11.00.08.244.007.2.0077 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

15 – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

15.1. Tratando-se da aquisição de peças e/ou acessórios, os mesmos serão adquiridos de acordo com a necessidade de cada veículo e/ou máquina, sob o acompanhamento do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

15.1.1. Todas as peças e/ou acessórios deverão ser garantidos pela empresa vencedora, pelo prazo de garantia do fabricante. Constatado a necessidade de substituição de peças e/ou acessórios defeituosos dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para o município.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.

15.4. A Detentora poderá submeter as peças e/ou acessórios à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações da peça e/ou acessório entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade definida no Edital.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, pelo telefax (31) 3893-1456 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Prefeitura Municipal de Porto Firme (MG), 15 de março de 2022.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 016/2022 - TIPO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

ATENÇÃO: Todas as peças deverão possuir marca equivalente à peças GENUINAS, LEGÍTIMAS OU ORIGINAIS da marca e modelo do veículo e/ou máquina.

VEÍCULO: IVECO - MICROÔNIBUS CITI CLASSIC 70C PLACA HLF-6037 CHASSI 93ZL68B01B8425366 ANO/MODELO 2011/2011

MICROÔNIBUS CITI CLASSIC 70C PLACA HLF-6038 CHASSI 93ZL68B01B8425355 ANO/MODELO 2011/2011

MICROÔNIBUS CITI CLASSIC 70C PLACA OQM-8725 CHASSI 93ZL68C01D8452608 ANO/MODELO 2013/2013

MICROÔNIBUS CITI CLASSIC 70C PLACA PYB-8435 CHASSI 93ZL68C01G8469104 ANO/MODELO 2016/2016

VEÍCULO: IVECO - ÔNIBUS SENIOR CLASSIC 150 PLACA PZI-6973 CHASSI 93ZA01LF048931421 ANO/MODELO 2016/2017

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ABRACADEIRA 3 CANO INJETOR	30	UND
2	ABRACADEIRA CARCACA FILTRO AR	30	UND
3	ABRACADEIRA PLASTICO 4,7 x 230	50	UND
4	ABRACADEIRA TURBINA	20	UND
5	ABRACADEIRA UNIVERSAL METAL 1"	20	UND
6	ADITIVO PARA RADIADOR	20	UNID
7	ALTERNADOR COMPLETO	4	UND
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNID
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	UNID
10	ANEL COMPRESSOR AR KNORR	12	UND
11	ANEL DE TRAVA CUPULA EIXO PILOTO	20	UND
12	ANEL SEPARADOR ROLAMENTO DO PINHAO	12	UND
13	ANEL SINCRONIZADOR	12	UNID
14	ANEL TRAVA CONJUNTO SINCRONIZADOR CAMBIO	20	UND
15	ANEL TRAVA ROL. EIXO PILOTO E CONTRA EIXO CAMBIO	20	UND
16	ANEL VEDACAO (21,82 x 3,53)	30	UND
17	ANEL VEDACAO FILTRO RADIADOR OLEO	30	UND
18	ANEL VEDACAO MANGA EIXO	30	UND
19	ARRASTADOR COMPRESSOR BOMBA HIDRAULICO	10	UND
20	ARRUELA ALUMINIO 26 MM	30	UND
21	ARRUELA COBRE 22 MM	30	UND
22	ARRUELA CONEXAO CARTER	30	UND
23	ARRUELA CONICO ALAVANCA CAMBIO	20	UND
24	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO ENTALHADO CAMBIO	20	UND
25	ARRUELA VEDACAO CANO INJETOR	20	UND
26	ARRUELA VEDACAO INJETOR	20	UND
27	ATUADOR SINCRONIZADOR CAMBIO	10	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

28	AUTOMATICO DE PARTIDA	4	UND
29	BARRA DIRECAO CURTA	8	UND
30	Barra estabilizadora de direção	6	UD
31	Barra estabilizadora traseira	6	UD
32	BARRA TORÇÃO	6	UNID
33	BATENTE MOLA TRASEIRA	20	UND
34	BATERIA 150 AMPERES MARCA: MOURA, DUTOR, HELIAR, AC DELCO OU BOSCH.	8	UND
35	BENDIX ARRANQUE	4	UND
36	Bengalas do cardan	4	UD
37	BICO INJETOR	12	UND
38	BIELA MESTRE COMPRESSOR AR	12	UND
39	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	6	UNID
40	Bomba d'água	4	UD
41	Bomba de óleo	4	UD
42	Bomba de transferência	4	UD
43	BORRACHA ROLAMENTO CENTRO	30	UND
44	BORRACHA VALVULA DESCARGA RAPIDA	30	UND
45	Bucha amortecedor dianteira	30	UD
46	Bucha amortecedor traseira	30	UD
47	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	50	UNID
48	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	30	UNID
49	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	30	UNID
50	BUCHA PONTA EIXO PILOTO	20	UND
51	Buchas barra estabilizadora	30	UD
52	CAIXA DISCO TACÓGRAFO SEMANAL	30	CX
53	CAIXA SATELITE COMPLETA	4	UND
54	CAIXA SATELITE VAZIA	4	UND
55	CANO DE ALUMÍNIO DO SETOR HIDRÁULICO	4	UNID
56	CARCACA FILTRO SEDIMENTADOR	12	UND
57	CATRACA FREIO AUTOMATICA	6	UND
58	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	4	UNID
59	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	4	UND
60	CILINDRO MESTRE DE FREIO	6	UNID
61	CONJUNTO DE CILINDRO DE EMBREAGEM	6	CONJ
62	Conjunto embreagem completo	4	UD
63	COROAPINHAO	4	UND
64	CORREIA ALTERNADOR	12	UND
65	CORREIA MOTOR	12	UNID
66	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	30	UNID
67	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	30	UNID
68	CRUZETA CARDAN	6	UND
69	DIAFRAGMA	6	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

70	EIXO CAIXA SATELITE	6	UND
71	EIXO SEM FIM DIRECAO	6	UND
72	ELEMENTO FILTRO AR	30	UND
73	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	30	UND
74	ELEMENTO FILTRO DIESEL	50	UND
75	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	50	UND
76	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO COM ROLAMENTO	6	JG
77	ESTATOR ALTERNADOR	6	UNID
78	FAROL	6	UNID
79	FAROL AUXILIAR	12	UND
80	FILTRO DE AR	30	UNID
81	FILTRO DE DIESEL	30	UNID
82	FILTRO DE LUBRIFICANTE	30	UNID
83	filtro de óleo	30	UD
84	filtro direção hidráulica	30	UD
85	FILTRO RACOR	30	UNID
86	FILTRO SEDIMENTADOR	30	UND
87	FLEXISÍVEL DE FREIO DIANTEIRO	12	UNID
88	FLEXISÍVEL DE FREIO TRASEIRO	12	UNID
89	FLEXIVEL EMBREAGEM	6	UND
90	FLEXIVEL TURBINA	4	UND
91	GARFO BENDIX ARRANQUE	4	UND
92	GARFO DE EMBREAGEM	4	UNID
93	IMPULSOR DE ARRANQUE	4	UNID
94	INDUZIDO ARRANQUE	4	UND
95	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ	6	UNID
96	INTERRUPTOR DE FREIO	6	UNID
97	INTERRUPTOR PRESSAO AR	4	UND
98	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	4	UND
99	JG JUNTA MOTOR	4	JG
100	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	4	JG
101	JOGO ESCOVA ARRANQUE	4	JG
102	JUNTA CABECOTE MOTOR	4	UND
103	JUNTA VEDACAO TUBO RETORNO DAGUA	4	UND
104	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	UND
105	LAMPADA 1034	30	UND
106	LAMPADA 1176	30	UND
107	LÂMPADA 2 POLOS	30	UNID
108	LAMPADA 67	30	UND
109	LÂMPADA FAROL	12	UNID
110	LONA FREIO DIANTEIRO	6	JG
111	LONA FREIO TRASEIRO	6	JG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

112	LUVA DA TRANSMISSÃO	6	UNID
113	MANGOTE LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	4	UNID
114	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICO	4	UND
115	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	4	UND
116	MANGUEIRA INTERCOOLER	4	UND
117	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	4	UN
118	MIOLO CAIXA SATELITE	4	JG
119	MOLA CAMERA FREIO	6	UND
120	MOLA PATIM FREIO	30	UND
121	MOLA PEDAL EMBREAGEM	6	UND
122	MOTOR DE ABRIR PORTA	4	UNID
123	MOTOR DE ARRANQUE	4	UNID
124	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	30	UND
125	PARABRISA	4	UNID
126	PARAFUSO 3/8 x 25	50	UND
127	PARAFUSO 3/8 x 40	50	UN
128	PARAFUSO 5/16 x 40	50	UND
129	PARAFUSO 6 x 15	50	UND
130	PARAFUSO 8 x 50	50	UND
131	PARAFUSO 9/16 x 65	50	UND
132	PARAFUSO ABRACADEIRA CARDAN	50	UND
133	PARAFUSO ALE 8 x 30	30	UND
134	PARAFUSO ASTE CUICA FREIO	30	UND
135	PARAFUSO BIELA COMPRESSOR	30	UND
136	PARAFUSO BOMBA D AGUA	12	UND
137	PARAFUSO CAMISA COMPRESSOR	12	UND
138	PARAFUSO CANO RETORNO COMPRESSOR AR	12	UND
139	PARAFUSO CARTER 8MM	12	UND
140	PARAFUSO RODA TRASEIRA	30	UNID
141	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	20	UNID
142	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	20	UNID
143	PINO CAIXA SATELITE	20	UND
144	PINO DE CENTRO	30	UNID
145	PISTAO COMPRESSOR AR COM ANEL	4	UND
146	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	14	UNID
147	POLIA GUIA CORREIA ALTERNADOR	6	UND
148	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO	10	UNID
149	PONTEIRA DE DIREÇÃO	10	UNID
150	PORCA 7/8	30	UND
151	PORCA GRAMPO 3/4	30	UND
152	PORCA GRAMPO 7/16	30	UND
153	PORCA PARAFUSO BIELA COMPRESSOR	30	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

154	PORCA REGULAGEM PINHAO	12	UND
155	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	10	UNID
156	RADIADOR	4	UNID
157	Regulador de voltagem alternador	6	UD
158	RELE AUXILIAR	6	UND
159	RELE DE SETA	6	UNID
160	RELE LIMPADOR PARARISA	4	UND
161	REPARO ARRANQUE	4	UND
162	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	4	UND
163	REPARO COMPRESSOR AR KNORR	4	UND
164	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	6	UNID
165	REPARO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRO	6	UNID
166	REPARO EMBUCHAMENTO EIXO	12	UND
167	REPARO SERVO EMBREAGEM	4	UND
168	REPARO VALVULA PEDAL PARAFUSO OCO 16MM	6	UNID
169	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	12	UNID
170	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	12	UNID
171	RETENTOR PINHAO	6	UND
172	ROLAMANTO DO CARDAN	10	UNID
173	ROLAMENTO ALTERNADOR	6	UNID
174	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA	4	UND
175	ROLAMENTO DIF. PINHAO	4	UND
176	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	30	UND
177	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	30	UNID
178	SAPATA FREIO TRASEIRO	6	UND
179	SEMI EIXO	4	UN
180	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR	4	UND
181	SENSOR ROTACAO CAMBIO	4	UND
182	SIRENE DE RÉ	4	UNID
183	SUPORTE ABRACADEIRA CANO DESCARGA	10	UND
184	SUPORTE ESTABILIZADOR	4	UND
185	Tambor de freio dianteiro	12	UNID
186	TAMBOR FREIO TRASEIRO	12	UND
187	TERMINAL DIRECAO LADO RODA	6	UND
188	TUBO SILICONE ALTA TEMPERATURA	14	UND
189	TUBO VEDA JUNTA	12	UND
190	TURBINA	4	UNID
191	VÁLVULA PEDAL	6	UNID
192	VALVULA PRESSAO AR	4	UND
193	VALVULAS PRESSAO	4	UND
194	1ª mola TR	10	UNID
195	2ª mola TR	10	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

196	3ª mola TR	10	UNID
197	4ª mola TR	10	UNID
198	Bucha de mola TR	30	UNID
199	Suporte TR/DT	20	UNID
200	Suporte TR/TR	20	UNID
201	Parafuso do suporte TR	40	UNID
202	Grampo TR	30	UNID
203	Pino de centro TR	20	UNID
204	MOLA MESTRE TRASEIRA	10	UNID
VALOR TOTAL DO LOTE 001			

VEÍCULO: VW -BUS 15190 ÔNIBUS PLACA HLF-6052 CHASSI 9532882W1BR147181 ANO/MODELO 2011/2011			
PLACA HLF-6130 CHASSI 9532882W3BR140975 ANO/MODELO 2011/2011			
LOTE 002			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	1ª mola TR	4	UNID
2	2ª mola TR	6	UNID
3	3ª mola TR	6	UNID
4	4ª mola TR	6	UNID
5	ABRACADEIRA 2 CANO INJETOR	10	UND
6	ABRACADEIRA 3 CANO INJETOR	10	UND
7	ABRACADEIRA CANO HIDRAULICO GRANDE	4	UND
8	ABRACADEIRA CANO HIDRAULICO MEDIA	4	UND
9	ABRACADEIRA PLASTICO 3,6 x 150	20	UND
10	ABRACADEIRA PLASTICO 7,5 x 400	20	UND
11	ABRACADEIRA SERVO EMBREAGEM SAFISA	2	UND
12	ABRACADEIRA TURBINA	4	UND
13	ALTERNADOR	2	UND
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID
15	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNID
16	ANEL DE TRAVA CUPULA EIXO PILOTO	5	UND
17	ANEL ENCOSTO ENTALHADO	5	UND
18	ANEL ESPACADOR PINHAO	5	UND
19	ANEL SINCRONIZADOR 1ª / 2ª EXTERNO	4	UND
20	ANEL SINCRONIZADOR 3ª CAMBIO	4	UND
21	ANEL SINCRONIZADOR 4ª / 5ª CAMBIO	4	UND
22	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO	4	UND
23	ANEL SINCRONIZADOR RE CAMBIO	1	UND
24	ANEL TRAVA ARRUELA ENCOSTO EIXO PILOTO CAMBIO	4	UND
25	ANEL TRAVA CONJUNTO SINCRONIZADOR CAMBIO	4	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

26	ANEL TRAVA ENG. 3ª MOVEL CAMBIO	4	UND
27	ANEL TRAVA ROL. CONTRA EIXO CAMBIO	4	UND
28	ANEL TRAVA ROL. EIXO PILOTO E CONTRA EIXO CAMBIO	4	UND
29	ANEL VEDACAO (10,77 x 2,62)	6	UND
30	ANEL VEDACAO (12,37 x 2,62)	6	UND
31	ARRUELA 06 MM PRESSAO	10	UND
32	ARRUELA 12 MM PRESSAO	10	UND
33	ARRUELA 14 MM LISA	10	UND
34	ARRUELA AJUSTAGEM 2ª CAMBIO	6	UND
35	ARRUELA AJUSTAGEM DIFERENCIAL	6	JG
36	ARRUELA AJUSTAGEM ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO	4	UND
37	ARRUELA AJUSTAGEM TRAS CAMBIO	4	UND
38	ARRUELA ALUMINIO 24 MM	20	UND
39	ARRUELA COBRE 08 MM	20	UND
40	ARRUELA COBRE 22 MM	20	UND
41	ARRUELA CONEXAO CARTER	20	UND
42	ARRUELA DIFERENCIAL PLANETARIA	4	UND
43	ARRUELA DIFERENCIAL SATELITE	4	UND
44	ARRUELA ENCOSTO CAMBIO	2	UND
45	ARRUELA FIBRA 12 MM	20	UND
46	ARRUELA PARAFUSO COXIM MOTOR 12 MM	20	UND
47	ARRUELA PEDAL EMBREAGEM AJUSTAGEM	20	UND
48	ARRUELA PRESSAO ENGRENAGEM RE	10	UND
49	ARRUELA TRAVA PORCA ENTALHADO	5	UND
50	ARRUELA VEDACAO CANO INJETOR	20	UND
51	ATUADOR SINCRONIZADOR CAMBIO	5	UND
52	AUTOMATICO DE PARTIDA	1	UND
53	BARRA DE LIGAÇÃO	4	UNID
54	BARRA DIRECAO	4	UND
55	BARRA DIRECAO CURTA	4	UND
56	BARRA TRACAO CURVA	4	UND
57	BATENTE MOLA TRASEIRA	6	UND
58	BATERIA 150 AMPERES MARCA: MOURA, DUTOR, HELIAR, AC DELCO OU BOSCH.	4	UNID
59	BENDIX ARRANQUE	2	UND
60	BICO AR LIMPADOR	4	UND
61	BICO INJETOR	8	UND
62	BIELA AUXILIAR COMPRESSOR AR	4	UND
63	BIELA MESTRE COMPRESSOR AR	4	UND
64	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	2	UNID
65	BOMBA D'ÁGUA	2	UNID
66	BORRACHA CILINDRO DE RODA 1.1/4	4	UND
67	BORRACHA CILINDRO DE RODA 1.1/8	4	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

68	BORRACHA DO PARABRISA	2	UNID
69	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	8	UND
70	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	8	UND
71	BRAÇADEIRA DO INTERCULE	8	UNID
72	BUCHA CUPULA ALAVANCA CAMBIO	2	UND
73	Bucha de mola TR	20	UNID
74	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID
75	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UNID
76	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	6	UNID
77	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	6	UNID
78	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	6	UNID
79	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	6	UNID
80	BUCHA PONTA EIXO PILOTO	2	UND
81	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND
82	CAIXA SATELITE VAZIA	2	UND
83	CANO RETORNO TURBO	1	UND
84	CARCACA DIFERENCIAL	4	UND
85	CHAVE DE SETA	2	UNID
86	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	4	UNID
87	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	2	UND
88	COLAR DE EMBREAGEM	2	UNID
89	CONJUNTO ENGRENAGEM DIFERENCIAL	1	JG
90	CONJUNTO SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA 1	1	UNID
91	CONJUNTO SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA 2	1	UNID
92	CORAO E PINHÃO	2	UNID
93	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID
94	CORREIA HIDRAULICO	4	UND
95	COXIM DA CABINE	4	UNID
96	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	4	UNID
97	CRUZETA DO CARDAM	6	UNID
98	CUBO RODA TRASEIRO	2	UNID
99	CUICA DE FREIO	4	UNID
100	DISCO DE TOPOGRÁFO	6	CAIXA
101	EIXO CAIXA SATELITE	1	UND
102	EIXO PILOTO CAMBIO	1	UND
103	ELEMENTO FILTRO AR	10	UND
104	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	10	UND
105	ELEMENTO FILTRO DIESEL	10	UND
106	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	10	UND
107	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO COM ROLAMENTO	4	JG
108	ESPELHO RETROVISOR	4	UNID
109	ESTICADOR DA CORREIA ALTERNADO	4	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

110	EXCENTRICO FREIO TRASEIRO	8	UND
111	EXCENTRICO PATIM FREIO DIANTEIRO	8	UND
112	FAROL AUXILIAR	6	UND
113	FILTRO DE AR	12	UNID
114	FILTRO DE DIESEL	12	UNID
115	FILTRO DE LUBRIFICANTE	12	UNID
116	FLEXISÍVEL TURBINA	2	UNID
117	FLEXIVEL EMBREAGEM	3	UND
118	FLEXIVEL TURBINA	2	UND
119	Grampo TR	12	UNID
120	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	2	JOGO
121	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	4	JG
122	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	4	JG
123	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	4	UND
124	JOGO ESCOVA ARRANQUE	4	UND
125	JUNTA BASE BOMBA DAGUA	4	UND
126	JUNTA BOMBA DAGUA	4	UND
127	JUNTA CABECOTE MOTOR	2	UND
128	JUNTA COLETOR ADMISSAO	3	UND
129	JUNTA COLETOR ESCAPE	3	UND
130	JUNTA TAMPA DE VALVULA MOTOR	8	UND
131	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	2	KIT
132	LÂMPADA DE 1 POLO	20	UNID
133	LÂMPADA DE 2 POLO	20	UNID
134	LAMPADA H 4 - 60/55	20	UND
135	LAMPADA H 7 - 55	20	UND
136	LANTERNA DIANTEIRA	6	UNID
137	LANTERNA TRASEIRA	6	UNID
138	LUVA DE CARDAN	2	UNID
139	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICO	4	UND
140	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	4	UNID
141	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	4	UND
142	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	4	UNID
143	MIOLO CAIXA SATELITE	2	JG
144	MOLA CAMERA FREIO	2	UND
145	MOLA DO PATIM DIANTEIRO	4	UNID
146	MOLA DO PATIM TRASEIRO	4	UNID
147	MOLA MESTRE TRASEIRA	6	UNID
148	MOLA PEDAL EMBREAGEM	2	UND
149	MOTOR DE ABRIR A PORTA	2	UNID
150	PALETA LIMPADOR PARABRISA	6	UNID
151	PARABRISA	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

152	PARAFUSO 1/2 x 40	12	UND
153	PARAFUSO 1/2 x 80	12	UND
154	PARAFUSO 10 x 45	12	UND
155	PARAFUSO 10 x 80	12	UND
156	PARAFUSO 5/16 x 40	12	UND
157	PARAFUSO 6 x 40	12	UND
158	PARAFUSO 6 x 50	12	UND
159	PARAFUSO 8 x 75	12	UND
160	PARAFUSO 8 x 80	12	UND
161	PARAFUSO AMORTECEDOR GRANDE	8	UND
162	PARAFUSO AMORTECEDOR PEQUENO	8	UND
163	PARAFUSO CENTRALIZADOR PATIM	8	UND
164	PARAFUSO DESATUADOR CUICA	4	UND
165	Parafuso do suporte TR	20	UNID
166	PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL	6	UND
167	PARAFUSO OCO 14 MM	12	UND
168	PARAFUSO PLATO EMBREAGEM GRANDE	10	UND
169	PARAFUSO PRISIONEIRO BALANCINHO	8	UND
170	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	8	UND
171	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	20	UNID
172	PARAFUSO RODA TRASEIRA	20	UNID
173	PARAFUSO SUPORTE BOMBA INJETORA	4	UND
174	PARAFUSO VALVULA SERVO EMBREAGEM	4	UND
175	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID
176	PATIM DE FREIO TRASEIRO	2	UNID
177	PINO CAIXA SATELITE	2	UND
178	Pino de centro TR	4	UNID
179	Pino de centro TR	6	UNID
180	PLATO EMBREAGEM	1	UND
181	POLIA GUIA CORREIA ALTERNADOR	1	UND
182	POLIA MOTOR	1	UND
183	POLIA TENSOR CORREIA	1	UND
184	PORCA 08 MM	30	UND
185	PORCA 08 MM TRAVANTE	30	UND
186	PORCA 10 MM	30	UND
187	PORCA 12 MM TRAVANTE	30	UND
188	PORCA CASTELO 16 MM	15	UND
189	PORCA CASTELO 38 MM	15	UND
190	PORCA CONEXAO AR 8 MM	15	UND
191	PORCA GRAMPO 5/8	15	UND
192	PORCA GRAMPO 9/16	15	UND
193	PORCA PRISIONEIRO CABECOTE	12	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

194	PORCA SETOR CASTELO	2	UND
195	PRISIONEIRO CABECOTE	8	UND
196	RELE DE PISCA	2	UNID
197	RELE DE PORTA	2	UNID
198	RELE DE SETA	4	UNID
199	RELE LIMPADOR PARARISA	1	UND
200	REPARO ARRANQUE	2	UND
201	REPARO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND
202	REPARO EMBUCHAMENTO EIXO	8	UND
203	REPARO SERVO EMBREAGEM	1	UND
204	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA	2	UNID
205	RETENTOR CAIXA DE MARCHA	2	UNID
206	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	4	UNID
207	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	4	UNID
208	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UND
209	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	1	UNID
210	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	1	UNID
211	ROLAMENTO CARDAN	2	UNID
212	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	1	UND
213	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO E EXTERNO	8	UNID
214	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO E EXTERNO	8	UNID
215	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA GRANDE	4	UND
216	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA PEQUENO	4	UND
217	ROLAMENTO DIF. PINHAO PONTA	4	UND
218	SAPATA FREIO DIANTEIRO	2	UND
219	SAPATA FREIO TRASEIRO	2	UND
220	SEMI EIXO	2	UN
221	Suporte TR/DT	6	UNID
222	Suporte TR/TR	6	UNID
223	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	6	UNID
224	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UNID
225	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UNID
226	TURBINA	4	UNID
227	VÁLVULA DO PEDAL	2	UNID
VALOR TOTAL DO LOTE 002			

VEÍCULO: MB - CAMINHÃO ATRON 2729 TRUCADO PLACA PUA-8146 CHASSI 9BM693388EB960201 ANO/MODELO 2014/2014

LOTE 003			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	1ª mola TR	3	UNID
2	2ª mola TR	3	UNID
3	2ª mola DT	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4	3ª mola TR	3	UNID
5	4ª mola TR	3	UNID
6	5ª mola TR	3	UNID
7	6ª mola TR	3	UNID
8	ABRACADEIRA 3 CANO INJETOR	10	UND
9	ABRACADEIRA CARCACA FILTRO AR	6	UND
10	ABRACADEIRA PLASTICO 4,7 x 230	20	UND
11	ABRACADEIRA TURBINA	10	UND
12	ABRACADEIRA UNIVERSAL METAL 1"	10	UND
13	ADITIVO PARA RADIADOR	10	UNID
14	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
15	AMORTECEDOR CABINE	4	UNID
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNID
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNID
18	ANEL COMPRESSOR AR KNORR	6	UND
19	ANEL DE TRAVA CUPULA EIXO PILOTO	6	UND
20	ANEL SEPARADOR ROLAMENTO DO PINHAO	4	UND
21	ANEL SINCRONIZADOR	4	UNID
22	ANEL TRAVA CONJUNTO SINCRONIZADOR CAMBIO	4	UND
23	ANEL TRAVA ROL. EIXO PILOTO E CONTRA EIXO CAMBIO	4	UND
24	ANEL VEDACAO (21,82 x 3,53)	20	UND
25	ANEL VEDACAO FILTRO RADIADOR OLEO	20	UND
26	ANEL VEDACAO MANGA EIXO	20	UND
27	ARRASTADOR COMPRESSOR BOMBA HIDRAULICO	6	UND
28	ARRUELA ALUMINIO 26 MM	30	UND
29	ARRUELA COBRE 22 MM	30	UND
30	ARRUELA CONEXAO CARTER	30	UND
31	ARRUELA CONICO ALAVANCA CAMBIO	10	UND
32	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO ENTALHADO CAMBIO	10	UND
33	ARRUELA VEDACAO CANO INJETOR	10	UND
34	ARRUELA VEDACAO INJETOR	10	UND
35	ATUADOR SINCRONIZADOR CAMBIO	4	UND
36	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
37	BARRA DE DIREÇÃO N503	4	UNID
38	BARRA DIRECAO CURTA	4	UND
39	Barra estabilizadora de direção	4	UD
40	Barra estabilizadora traseira	4	UD
41	BARRA TORÇÃO	4	UNID
42	BATERIA 150 AMPERES MARCA: MOURA, DUTOR, HELIAR, AC DELCO OU BOSCH.	2	UND
43	BENDIX ARRANQUE	2	UND
44	Bengalas do cardan	2	UD
45	BICO INJETOR	8	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

46	BIELA MESTRE COMPRESSOR AR	4	UND
47	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	4	UNID
48	Bomba d'água	2	UD
49	Bomba de óleo	2	UD
50	Bomba de transferência	2	UD
51	BOMBA HIDRÁULICA	2	UNID
52	BORRACHA ROLAMENTO CENTRO	10	UND
53	BORRACHA VALVULA DESCARGA RAPIDA	6	UND
54	BRAÇO DO TENSOR DIANTEIRO	4	UNID
55	Bucha amortecedor dianteira	12	UD
56	Bucha amortecedor traseira	12	UD
57	Bucha da mola DT	8	UNID
58	Bucha da mola TR	8	UNID
59	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	20	UNID
60	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	12	UNID
61	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	12	UNID
62	BUCHA PONTA EIXO PILOTO	10	UND
63	Buchas barra estabilizadora	10	UD
64	CAIXA DISCO TACÓGRAFO SEMANAL	20	CX
65	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND
66	CAIXA SATELITE VAZIA	2	UND
67	CANO DE ALUMÍNIO DO SETOR HIDRÁULICO	2	UNID
68	CANO DESCARGA	2	UNID
69	CARCACA FILTRO SEDIMENTADOR	6	UND
70	CATRACA FREIO AUTOMATICA	4	UND
71	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	UNID
72	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	2	UND
73	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UNID
74	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UNID
75	COLAR DE EMBREAGEM	1	UNID
76	CONJUNTO DE CILINDRO DE EMBREAGEM	4	CONJ
77	Conjunto embreagem completo	2	UD
78	COROA/PINHAO	2	UND
79	CORREIA ALTERNADOR	4	UND
80	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	4	UNID
81	CORREIA MOTOR	4	UNID
82	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	12	UNID
83	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	12	UNID
84	CRUZETA CARDAN	4	UND
85	DIAFRAFMA	4	UNID
86	EIXO CAIXA SATELITE	4	UND
87	EIXO SEM FIM DIRECAO	4	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

88	ELEMENTO FILTRO AR	6	UND
89	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	6	UND
90	ELEMENTO FILTRO DIESEL	8	UND
91	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	12	UND
92	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO COM ROLAMENTO	4	JG
93	ESTATOR ALTERNADOR	4	UNID
94	FAROL	4	UNID
95	FAROL AUXILIAR	8	UND
96	FILTRO DE AR	12	UNID
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UNID
98	FILTRO DE DIESEL	12	UNID
99	FILTRO DE LUBRIFICANTE	12	UNID
100	filtro de óleo	12	UD
101	filtro direção hidráulica	6	UD
102	FILTRO RACOR	10	UNID
103	FILTRO SEDIMENTADOR	10	UND
104	FLEXISÍVEL DE FREIO DIANTEIRO	8	UNID
105	FLEXISÍVEL DE FREIO TRASEIRO	8	UNID
106	FLEXIVEL EMBREAGEM	4	UND
107	FLEXIVEL TURBINA	2	UND
108	GARFO BENDIX ARRANQUE	2	UND
109	GARFO DE EMBREAGEM	2	UNID
110	GAXETA DE LUBRIFICAÇÃO	8	UNID
111	Grampo DT	4	UNID
112	Grampo TR	4	UNID
113	Guia de grampo TR	2	UNID
114	IMPULSOR DE ARRANQUE	2	UNID
115	INDUZIDO ARRANQUE	2	UND
116	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ	4	UNID
117	INTERRUPTOR DE FREIO	4	UNID
118	INTERRUPTOR DE ÓLEO	1	UNID
119	INTERRUPTOR PRESSAO AR	2	UND
120	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	2	UND
121	JG JUNTA MOTOR	2	JG
122	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	4	JG
123	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	4	JG
124	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	2	JG
125	JOGO ESCOVA ARRANQUE	2	JG
126	JUNTA CABECOTE MOTOR	2	UND
127	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	2	UNID
128	JUNTA DO CABEÇOTE	6	UNID
129	JUNTA VEDACAO TUBO RETORNO DAGUA	3	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

130	KIT EMBREAGEM COM ATUADOR	2	KIT
131	KIT EMBREAGEM COMPLETO	2	UND
132	LAMPADA 1034	20	UND
133	LAMPADA 1176	20	UND
134	LÂMPADA 2 POLOS	20	UNID
135	LAMPADA 67	20	UND
136	LÂMPADA FAROL	12	UNID
137	LANTERNA TRASEIRA	4	UNID
138	LUVA DA TRANSMISSÃO	4	UNID
139	MANGOTE LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	2	UNID
140	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICO	2	UND
141	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	2	UND
142	MANGUEIRA INTERCOOLER	2	UND
143	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	2	UN
144	MIOLO CAIXA SATELITE	2	JG
145	MIOLO DO DIFERENCIAL	2	UNID
146	MOLA CAMERA FREIO	4	UND
147	MOLA LESTRE TRASEIRA	4	UNID
148	MOLA PATIM FREIO	8	UND
149	MOLA PEDAL EMBREAGEM	4	UND
150	MOTOR DE ABRIR PORTA	2	UNID
151	MOTOR DE ARRANQUE	2	UNID
152	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	8	UND
153	PARABARRO TRASEIO	4	UNID
154	PARABRISA	2	UNID
155	PARAFUSO 3/8 x 25	20	UND
156	PARAFUSO 3/8 x 40	20	UN
157	PARAFUSO 5/16 x 40	20	UND
158	PARAFUSO 6 x 15	20	UND
159	PARAFUSO 8 x 50	20	UND
160	PARAFUSO 9/16 x 65	20	UND
161	PARAFUSO ABRACADEIRA CARDAN	10	UND
162	PARAFUSO ALE 8 x 30	20	UND
163	PARAFUSO ASTE CUIÇA FREIO	10	UND
164	PARAFUSO BIELA COMPRESSOR	10	UND
165	PARAFUSO BOMBA D AGUA	10	UND
166	PARAFUSO CAMISA COMPRESSOR	10	UND
167	PARAFUSO CANO RETORNO COMPRESSOR AR	10	UND
168	PARAFUSO CARTER 8MM	10	UND
169	PARAFUSO DA RODA COMPLETO	20	UNID
170	PARAFUSO RODA TRASEIRA	20	UNID
171	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	4	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

172	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	4	UNID
173	PINO CAIXA SATELITE	4	UND
174	Pino da mola DT	8	UNID
175	PINO DE CENTRO	8	UNID
176	Pino de centro DT	8	UNID
177	Pino de centro TR	6	UNID
178	PISTAO COMPRESSOR AR COM ANEL	2	UND
179	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	12	UNID
180	POLIA GUIA CORREIA ALTERNADOR	4	UND
181	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO	8	UNID
182	PONTEIRA DE DIREÇÃO	8	UNID
183	PORCA 7/8	20	UND
184	PORCA GRAMPO 3/4	20	UND
185	PORCA GRAMPO 7/16	20	UND
186	PORCA PARAFUSO BIELA COMPRESSOR	20	UND
187	PORCA REGULAGEM PINHAO	10	UND
188	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	8	UNID
189	RADIADOR	2	UNID
190	Regulador de voltagem alternador	4	UD
191	RELE AUXILIAR	4	UND
192	RELE DE SETA	4	UNID
193	RELE LIMPADOR PARARISA	2	UND
194	REPARO ARRANQUE	2	UND
195	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UND
196	REPARO COMPRESSOR AR KNORR	2	UND
197	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	4	UNID
198	REPARO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRO	4	UNID
199	REPARO EMBUCHAMENTO EIXO	8	UND
200	REPARO SERVO EMBREAGEM	2	UND
201	REPARO VALVULA PEDAL PARAFUSO OCO 16MM	4	UNID
202	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	8	UNID
203	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	8	UNID
204	RETENTOR PINHAO	4	UND
205	ROLAMANTO DO CARDAN	6	UNID
206	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	UNID
207	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA	2	UND
208	ROLAMENTO DIF. PINHAO	2	UND
209	ROLAMENTO DO CARDAN	4	UNID
210	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	8	UND
211	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	8	UNID
212	SAPATA FREIO TRASEIRO	4	UND
213	SEMI EIXO	2	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

214	SENSOR DE FREIO	4	UNID
215	SENSOR DE LUZ DE RÉ	4	UNID
216	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR	2	UND
217	SENSOR ROTACAO CAMBIO	2	UND
218	SIRENE DE RÉ	2	UNID
219	SUPORTE ABRACADEIRA CANO DESCARGA	6	UND
220	Suporte DT/TR	4	UNID
221	SUPORTE ESTABILIZADOR	2	UND
222	SUPORTE MOLA TRASEIRA	4	UND
223	Suporte TR/TR	8	UNID
224	Tambor de freio dianteiro	4	UNID
225	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UND
226	TERMINAL DIRECAO LADO RODA	4	UND
227	TUBO SILICONE ALTA TEMPERATURA	10	UND
228	TUBO VEDA JUNTA	10	UND
229	TURBINA	2	UNID
230	VÁLVULA PEDAL	4	UNID
231	VALVULA PRESSAO AR	2	UND
232	VALVULAS PRESSAO	2	UND
VALOR TOTAL DO LOTE 003			

VEÍCULO: IVECO - CAMINHÃO CAÇAMBA 170 PLACA PXX-1398 CHASSI 93ZA1RGH0G8930029 ANO/MODELO 2016/2016

VEÍCULO: IVECO - CAMINHÃO 170E21 - PLACA QOL 1457 CHASSI 93ZA01RF0J8932170 ANO/MODELO 2017/2018

VEÍCULO: IVECO – CAMINHÃO – TECTOR 150E21 – C. ABERTA - PLACA QOR-3456 – CHASSI 93ZA01LF0H8931611 ANO/MODELO 2016/2017

LOTE 004

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	1ª mola TR	6	UNID
2	2ª mola TR	6	UNID
3	2ª mola DT	6	UNID
4	3ª mola TR	6	UNID
5	4ª mola TR	6	UNID
6	5ª mola TR	6	UNID
7	6ª mola TR	6	UNID
8	ABRACADEIRA 2 CANO INJETOR	20	UND
9	ABRACADEIRA 3 CANO INJETOR	20	UND
10	ABRACADEIRA CANO HIDRAULICO GRANDE	20	UND
11	ABRACADEIRA CANO HIDRAULICO MEDIA	20	UND
12	ABRACADEIRA PLASTICO 3,6 x 150	20	UND
13	ABRACADEIRA PLASTICO 7,5 x 400	20	UND
14	ABRACADEIRA SERVO EMBREAGEM SAFISA	2	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

15	ABRACADEIRA TURBINA	20	UND
16	ADITIVO RADIADOR	30	LT
17	ALTERNADOR	4	UND
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNID
19	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	UNID
20	ANEL DE TRAVA CUPULA EIXO PILOTO	12	UND
21	ANEL ENCOSTO ENTALHADO	12	UND
22	ANEL ESPACADOR PINHAO	12	UND
23	ANEL SINCRONIZADOR 1ª / 2ª EXTERNO	12	UND
24	ANEL SINCRONIZADOR 1ª / 2ª INTERNO	12	UND
25	ANEL SINCRONIZADOR 3ª / 4ª CAMBIO	12	UND
26	ANEL SINCRONIZADOR 3ª CAMBIO	12	UND
27	ANEL SINCRONIZADOR 4ª / 5ª CAMBIO	12	UND
28	ANEL SINCRONIZADOR 5ª CAMBIO	12	UND
29	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO	12	UND
30	ANEL TRAVA ARRUELA ENCOSTO EIXO PILOTO CAMBIO	12	UND
31	ANEL TRAVA CONJUNTO SINCRONIZADOR CAMBIO	12	UND
32	ANEL TRAVA ENG. 3ª MOVEL CAMBIO	12	UND
33	ANEL TRAVA ROL. EIXO PILOTO E CONTRA EIXO CAMBIO	12	UND
34	ANEL VEDACAO (10,77 x 2,62)	30	UND
35	ANEL VEDAÇÃO BORRACJA CANO D'AGUA	20	UNID
36	ARRUELA 06 MM PRESSAO	20	UND
37	ARRUELA 12 MM PRESSAO	20	UND
38	ARRUELA 14 MM LISA	20	UND
39	ARRUELA AJUSTAGEM 2ª CAMBIO	20	UND
40	ARRUELA AJUSTAGEM DIFERENCIAL	20	JG
41	ARRUELA AJUSTAGEM TRAS CAMBIO	20	UND
42	ARRUELA ALUMINIO 24 MM	60	UND
43	ARRUELA DIFERENCIAL PLANETARIA	20	UND
44	ARRUELA DIFERENCIAL SATELITE	20	UND
45	ARRUELA ENCOSTO CAMBIO	20	UND
46	ARRUELA FIBRA 12 MM	60	UND
47	ARRUELA PEDAL EMBREAGEM AJUSTAGEM	40	UND
48	ARRUELA PINO MOLA DIANT.	20	UND
49	ATUADOR SINCRONIZADOR CAMBIO	10	UND
50	AUTOMATICO DE PARTIDA	4	UND
51	BARRA DE LIGAÇÃO	6	UNID
52	BARRA DIRECAO	8	UND
53	BARRA DIRECAO CURTA	8	UND
54	BARRA TRACAO CURVA	8	UND
55	BATERIA 150 AMPERES MARCA: MOURA, DUTOR, HELIAR, AC DELCO OU BOSCH.	6	UNID
56	BENDIX ARRANQUE	4	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

57	BICO AR LIMPADOR	8	UND
58	BICO INJETOR	12	UND
59	BIELA AUXILIAR COMPRESSOR AR	6	UND
60	BIELA MESTRE COMPRESSOR AR	6	UND
61	BOCA DESCARGA CROMADA 4	6	UND
62	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	6	UNID
63	BOMBA D'ÁGUA	6	UNID
64	BOMBA OLEO MOTOR	6	UNID
65	BORRACHA DO PARABRISA	6	UNID
66	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	20	UND
67	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	20	UND
68	BRAÇADEIRA DO INTERCULE	20	UNID
69	BRONZINA BIELA MOVEL	10	UNID
70	BRONZINA MANCAL	10	UNID
71	BUCHA CUPULA ALAVANCA CAMBIO	10	UND
72	Bucha da mola DT	20	UNID
73	Bucha da mola TR	20	UNID
74	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	UNID
75	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	20	UNID
76	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	20	UNID
77	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	20	UNID
78	BUCHA EIXO TRAMBULADOR CAMBIO	20	UNID
79	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	12	UNID
80	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	12	UNID
81	BUCHA PONTA EIXO PILOTO	12	UND
82	CAIXA SATELITE COMPLETA	4	UND
83	CAIXA SATELITE VAZIA	4	UND
84	CANO RETORNO TURBO	4	UND
85	CARCACA DIFERENCIAL	4	UND
86	CHAVE DE SETA	4	UNID
87	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	8	UNID
88	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	8	UND
89	COLAR DE EMBREAGEM	4	UNID
90	CONJUNTO ENGRENAGEM DIFERENCIAL	4	JG
91	CONJUNTO SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA 1	4	UNID
92	CONJUNTO SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA 2	4	UNID
93	CORAO E PINHÃO	4	UNID
94	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID
95	CORREIA HIDRAULICO	6	UND
96	CORREIA MOTOR	6	UND
97	COXIM DA CABINE	10	UNID
98	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	20	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

99	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	20	UNID
100	COXIM SUPORTE CABINE DIANT	10	UNID
101	COXIM SUPORTE CABINE TRAS	10	UNID
102	CRUZETA DO CARDAM	6	UNID
103	CRUZETA TOMADA DE FORCA	4	UNID
104	CUBO RODA TRASEIRO	10	UNID
105	CUICA DE FREIO	12	UNID
106	DISCO DE TOPOGRÁFO	12	CAIXA
107	EIXO CAIXA SATELITE	2	UND
108	EIXO PILOTO CAMBIO	4	UND
109	ELEMENTO FILTRO AR	30	UND
110	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	30	UND
111	ELEMENTO FILTRO DIESEL	30	UND
112	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	30	UND
113	EMBREGEM VISCOSA	8	UND
114	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO COM ROLAMENTO	6	JG
115	ESPELHO RETROVISOR	6	UNID
116	ESTICADOR DA CORREIA ALTERNADO	10	UNID
117	EXCENTRICO FREIO TRASEIRO	10	UND
118	EXCENTRICO PATIM FREIO DIANTEIRO	10	UND
119	FAROL AUXILIAR	8	UND
120	FILTRO DE AR	30	UNID
121	FILTRO DE DIESEL	30	UNID
122	FILTRO DE LUBRIFICANTE	30	UNID
123	FLANGE TOMADA DE FORCA	6	UNID
124	FLEXÍVEL TURBINA	6	UNID
125	FLEXIVEL EMBREGEM	6	UND
126	Grampo DT	30	UNID
127	Grampo TR	30	UNID
128	Guia de grampo TR	30	UNID
129	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	4	JOGO
130	JOGO DE JUNTA MOTOR SUPERIOR	4	JOGO
131	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	12	JG
132	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	12	JG
133	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	4	UND
134	JOGO ESCOVA ARRANQUE	4	UND
135	JUNTA BASE BOMBA DAGUA	4	UND
136	JUNTA BOMBA DAGUA	4	UND
137	JUNTA CABECOTE MOTOR	4	UND
138	JUNTA COLETOR ADMISSAO	4	UND
139	JUNTA COLETOR ESCAPE	4	UND
140	JUNTA TAMPA DE VALVULA MOTOR	4	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

141	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	4	KIT
142	LÂMPADA DE 1 POLO	30	UNID
143	LÂMPADA DE 2 POLO	30	UNID
144	LAMPADA H 4 - 60/55	30	UND
145	LAMPADA H 7 - 55	30	UND
146	LANTERNA DIANTEIRA	12	UNID
147	LANTERNA TRASEIRA	12	UNID
148	LUVA DE CARDAN	4	UNID
149	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICO	4	UND
150	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	4	UNID
151	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	4	UND
152	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	4	UNID
153	MIOLO CAIXA SATELITE	4	JG
154	MOLA CAMERA FREIO	4	UND
155	MOLA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO	20	UNID
156	MOLA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO	20	UNID
157	MOLA LESTRE TRASEIRA	4	UNID
158	MOLA PEDAL EMBREAGEM	2	UND
159	MOTOR DE ABRIR A PORTA	4	UNID
160	PALETA LIMPADOR PARABRISA	10	UNID
161	PARABRISA	3	UNID
162	PARAFUSO 1/2 x 40	12	UND
163	PARAFUSO 10 x 45	12	UND
164	PARAFUSO 3/8 x 75	12	UND
165	PARAFUSO 8 x 75	12	UND
166	PARAFUSO 8 x 80	12	UND
167	PARAFUSO AMORTECEDOR GRANDE	8	UND
168	PARAFUSO AMORTECEDOR PEQUENO	8	UND
169	PARAFUSO CENTRALIZADOR PATIM	8	UND
170	PARAFUSO DESATUADOR CUICA	4	UND
171	PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL	6	UND
172	PARAFUSO OCO 14 MM	12	UND
173	PARAFUSO PLATO EMBREAGEM GRANDE	10	UND
174	PARAFUSO PRISIONEIRO BALANCINHO	8	UND
175	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	8	UND
176	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	20	UNID
177	PARAFUSO RODA TRASEIRA	20	UNID
178	PARAFUSO SUPORTE BOMBA INJETORA	4	UND
179	PARAFUSO VALVULA SERVO EMBREAGEM	4	UND
180	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	8	UNID
181	PATIM DE FREIO TRASEIRO	8	UNID
182	PINO CAIXA SATELITE	4	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

183	Pino da mola DT	20	UNID
184	Pino de centro DT	20	UNID
185	Pino de centro TR	20	UNID
186	PISTAO MOTOR C/ ANEL	10	UNID
187	PLATO EMBREAGEM	2	UND
188	POLIA GUIA CORREIA ALTERNADOR	2	UND
189	POLIA MOTOR	2	UND
190	POLIA TENSOR CORREIA	2	UND
191	PORCA 10 MM	30	UND
192	PORCA 18 MM	30	UND
193	PORCA 9/16	30	UND
194	PORCA CANO TANQUE	8	UND
195	PORCA CASTELO 16 MM	15	UND
196	PORCA CASTELO 38 MM	15	UND
197	PORCA CONEXAO AR 12 MM	15	UND
198	PORCA CONEXAO AR 8 MM	15	UND
199	PORCA PRISIONEIRO CABECOTE	12	UND
200	PORCA SETOR CASTELO	2	UND
201	PRISIONEIRO CABECOTE	8	UND
202	REGULADOR VOLTAGEM	2	UND
203	RELE DE PISCA	20	UNID
204	RELE DE PORTA	4	UNID
205	RELE LIMPADOR PARARISA	2	UND
206	REPARO ALAVANCA CAMBIO	4	UND
207	REPARO ARRANQUE	4	UND
208	REPARO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND
209	REPARO EMBUCHAMENTO EIXO	8	UND
210	REPARO SERVO EMBREAGEM	4	UND
211	RESERVATORIO DAGUA	2	UND
212	RETENTOR ASTE VALVULA	24	UND
213	RETENTOR CAIXA DE MARCHA	2	UNID
214	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	12	UNID
215	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	12	UNID
216	RETENTOR HASTE VALVULA	12	UNID
217	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	UND
218	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	4	UNID
219	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	4	UNID
220	ROLAMENTO CARDAN	4	UNID
221	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	4	UND
222	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO E EXTERNO	20	UNID
223	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO E EXTERNO	20	UNID
224	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA GRANDE	20	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

225	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA PEQUENO	20	UND
226	ROLAMENTO DIF. PINHAO PONTA	20	UND
227	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	10	UND
228	ROTOR ALTERNADOR	2	UND
229	SAPATA FREIO DIANTEIRO	10	UND
230	SAPATA FREIO TRASEIRO	10	UND
231	SEMI EIXO	4	UN
232	SILICONE ALTA TEMPERATURA	10	UNID
233	Suporte DT/TR	20	UNID
234	Suporte TR/TR	20	UNID
235	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	12	UNID
236	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	20	UNID
237	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID
238	TUBO COMBUSTIVEL	6	UNID
239	TUBO GUIA VARETA NIVEL OLEO	2	UNID
240	TUBO OLEO TURBINA	3	UNID
241	TURBINA	6	UNID
242	VALVULA ADMISSAO	24	UNID
243	VÁLVULA DO PEDAL	2	UNID
244	VALVULA ESCAPE	12	UNID
245	VALVULA RADIADOR OLEO	2	UNID
VALOR TOTAL DO LOTE 004			

VEÍCULO: IVECO - ÔNIBUS GRANCLASS 150S21E PLACA QPA-4375 CHASSI 93ZA01LF0K8933780 ANO/MODELO 2018/2019			
PLACA QPA-4385 CHASSI 93ZA01LF0K8933787 ANO/MODELO 2018/2019			
VEÍCULO: IVECO - MICROÔNIBUS GRANCLASS - PLACA QXK 2998 - CHASSI 93ZA01LF0K8933908 - ANO/MODELO 2018/2019			
VEÍCULO: IVECO - MICROÔNIBUS WAY CLASS - PLACA QXK 3005 - CHASSI 93ZL72C01K8481677 - ANO/MODELO 2018/2019			
LOTE 005			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	1ª mola TR	10	UNID
2	2ª mola TR	10	UNID
3	3ª mola TR	10	UNID
4	4ª mola TR	10	UNID
5	ABRACADEIRA 3 CANO INJETOR	30	UND
6	ABRACADEIRA CARCACA FILTRO AR	30	UND
7	ABRACADEIRA PLASTICO 4,7 x 230	50	UND
8	ABRACADEIRA TURBINA	20	UND
9	ABRACADEIRA UNIVERSAL METAL 1"	20	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10	ADITIVO PARA RADIADOR	20	UNID
11	ALTERNADOR COMPLETO	4	UND
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNID
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	UNID
14	ANEL COMPRESSOR AR KNORR	12	UND
15	ANEL DE TRAVA CUPULA EIXO PILOTO	20	UND
16	ANEL SEPARADOR ROLAMENTO DO PINHAO	12	UND
17	ANEL SINCRONIZADOR	12	UNID
18	ANEL TRAVA CONJUNTO SINCRONIZADOR CAMBIO	20	UND
19	ANEL TRAVA ROL. EIXO PILOTO E CONTRA EIXO CAMBIO	20	UND
20	ANEL VEDACAO (21,82 x 3,53)	30	UND
21	ANEL VEDACAO FILTRO RADIADOR OLEO	30	UND
22	ANEL VEDACAO MANGA EIXO	30	UND
23	ARRASTADOR COMPRESSOR BOMBA HIDRAULICO	10	UND
24	ARRUELA ALUMINIO 26 MM	30	UND
25	ARRUELA COBRE 22 MM	30	UND
26	ARRUELA CONEXAO CARTER	30	UND
27	ARRUELA CONICO ALAVANCA CAMBIO	20	UND
28	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO ENTALHADO CAMBIO	20	UND
29	ARRUELA VEDACAO CANO INJETOR	20	UND
30	ARRUELA VEDACAO INJETOR	20	UND
31	ATUADOR SINCRONIZADOR CAMBIO	10	UND
32	AUTOMATICO DE PARTIDA	4	UND
33	BARRA DE LIGAÇÃO	10	UNID
34	BARRA DIRECAO CURTA	8	UND
35	Barra estabilizadora de direção	6	UD
36	Barra estabilizadora traseira	6	UD
37	BARRA TORÇÃO	6	UNID
38	BATENTE MOLA TRASEIRA	20	UND
39	BATERIA 150 AMPERES MARCA: MOURA, DUTOR, HELIAR, AC DELCO OU BOSCH.	12	UND
40	BENDIX ARRANQUE	4	UND
41	Bengalas do cardan	4	UD
42	BICO INJETOR	12	UND
43	BIELA MESTRE COMPRESSOR AR	12	UND
44	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	6	UNID
45	Bomba d'água	4	UD
46	Bomba de óleo	4	UD
47	Bomba de transferência	4	UD
48	BORRACHA DO PARABRISA	4	UNID
49	BORRACHA ROLAMENTO CENTRO	30	UND
50	BORRACHA VALVULA DESCARGA RAPIDA	30	UND
51	BRAÇADEIRA DO INTERCULE	12	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

52	Bucha amortecedor dianteira	30	UD
53	Bucha amortecedor traseira	30	UD
54	Bucha de mola TR	30	UNID
55	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	20	UNID
56	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	20	UNID
57	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	50	UNID
58	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	30	UNID
59	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	30	UNID
60	BUCHA PONTA EIXO PILOTO	20	UND
61	Buchas barra estabilizadora	30	UD
62	CAIXA DISCO TACÓGRAFO SEMANAL	30	CX
63	CAIXA SATELITE COMPLETA	4	UND
64	CAIXA SATELITE VAZIA	4	UND
65	CANO DE ALUMÍNIO DO SETOR HIDRÁULICO	4	UNID
66	CANO DO COMPRESSOR DE AR	6	UNID
67	CARCACA FILTRO SEDIMENTADOR	12	UND
68	CATRACA FREIO AUTOMATICA	6	UND
69	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	4	UNID
70	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	4	UND
71	CILINDRO MESTRE DE FREIO	6	UNID
72	CONJUNTO DE CILINDRO DE EMBREAGEM	6	CONJ
73	Conjunto embreagem completo	4	UD
74	COROA/PINHAO	4	UND
75	CORREIA ALTERNADOR	12	UND
76	CORREIA MOTOR	12	UNID
77	COXIM DA CABINE	4	UNID
78	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	30	UNID
79	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	30	UNID
80	CRUZETA CARDAN	6	UND
81	CUBO RODA TRASEIRO	12	UNID
82	CUICA DE FREIO	12	UNID
83	DIAFRAGMA	6	UNID
84	DISCO DE TOPOGRÁFO	15	CAIXA
85	EIXO CAIXA SATELITE	6	UND
86	EIXO SEM FIM DIRECAO	6	UND
87	ELEMENTO FILTRO AR	30	UND
88	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	30	UND
89	ELEMENTO FILTRO DIESEL	50	UND
90	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	50	UND
91	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO COM ROLAMENTO	6	JG
92	ESPELHO RETROVISOR	8	UNID
93	ESTATOR ALTERNADOR	6	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

94	ESTICADOR DA CORREIA ALTERNADO	12	UNID
95	FAROL	12	UNID
96	FAROL AUXILIAR	12	UND
97	FILTRO DE AR	30	UNID
98	FILTRO DE DIESEL	30	UNID
99	FILTRO DE LUBRIFICANTE	30	UNID
100	filtro de óleo	30	UD
101	filtro direção hidráulica	30	UD
102	FILTRO RACOR	30	UNID
103	FILTRO SEDIMENTADOR	30	UND
104	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO	12	UNID
105	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	12	UNID
106	FLEXÍVEL TURBINA	12	UNID
107	FLEXIVEL EMBREAGEM	6	UND
108	FLEXIVEL TURBINA	4	UND
109	GARFO BENDIX ARRANQUE	4	UND
110	GARFO DE EMBREAGEM	4	UNID
111	Grampo TR	30	UNID
112	IMPULSOR DE ARRANQUE	4	UNID
113	INDUZIDO ARRANQUE	4	UND
114	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ	6	UNID
115	INTERRUPTOR DE FREIO	6	UNID
116	INTERRUPTOR PRESSAO AR	4	UND
117	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	4	UND
118	JG JUNTA MOTOR	4	JG
119	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	20	JG
120	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	20	JG
121	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	4	JG
122	JOGO ESCOVA ARRANQUE	4	JG
123	JUNTA CABECOTE MOTOR	4	UND
124	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	8	UNID
125	JUNTA VEDACAO TUBO RETORNO DAGUA	4	UND
126	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	UND
127	LAMPADA 1034	30	UND
128	LAMPADA 1176	30	UND
129	LÂMPADA 2 POLOS	30	UNID
130	LAMPADA 67	30	UND
131	LÂMPADA FAROL	12	UNID
132	LANTERNA DIANTEIRA	12	UNID
133	LANTERNA TRASEIRA	12	UNID
134	LUVA DA TRANSMISSÃO	6	UNID
135	MANGOTE LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	4	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

136	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICO	4	UND
137	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	8	UNID
138	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	4	UND
139	MANGUEIRA INTERCOOLER	4	UND
140	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	4	UN
141	MIOLO CAIXA SATELITE	4	JG
142	MOLA CAMERA FREIO	6	UND
143	MOLA DO PATIM DIANTEIRO	20	UNID
144	MOLA DO PATIM TRASEIRO	20	UNID
145	MOLA MESTRE TRASEIRA	10	UNID
146	MOLA PATIM FREIO	30	UND
147	MOLA PEDAL EMBREAGEM	6	UND
148	MOTOR DE ABRIR PORTA	4	UNID
149	MOTOR DE ARRANQUE	4	UNID
150	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	30	UND
151	PARABRISA	4	UNID
152	PARAFUSO 3/8 x 25	50	UND
153	PARAFUSO 3/8 x 40	50	UN
154	PARAFUSO 5/16 x 40	50	UND
155	PARAFUSO 6 x 15	50	UND
156	PARAFUSO 8 x 50	50	UND
157	PARAFUSO 9/16 x 65	50	UND
158	PARAFUSO ABRACADEIRA CARDAN	50	UND
159	PARAFUSO ALE 8 x 30	30	UND
160	PARAFUSO ASTE CUIÇA FREIO	30	UND
161	PARAFUSO BIELA COMPRESSOR	30	UND
162	PARAFUSO BOMBA D AGUA	12	UND
163	PARAFUSO CAMISA COMPRESSOR	12	UND
164	PARAFUSO CANO RETORNO COMPRESSOR AR	12	UND
165	PARAFUSO CARTER 8MM	12	UND
166	Parafuso do suporte TR	40	UNID
167	PARAFUSO RODA TRASEIRA	30	UNID
168	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	20	UNID
169	PATIM DE FREIO TRASEIRO	20	UNID
170	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	20	UNID
171	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	20	UNID
172	PINO CAIXA SATELITE	20	UND
173	PINO DE CENTRO	30	UNID
174	Pino de centro TR	20	UNID
175	PISTAO COMPRESSOR AR COM ANEL	4	UND
176	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	14	UNID
177	POLIA GUIA CORREIA ALTERNADOR	6	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

178	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO	10	UNID
179	PONTEIRA DE DIREÇÃO	10	UNID
180	PORCA 7/8	30	UND
181	PORCA GRAMPO 3/4	30	UND
182	PORCA GRAMPO 7/16	30	UND
183	PORCA PARAFUSO BIELA COMPRESSOR	30	UND
184	PORCA REGULAGEM PINHAO	12	UND
185	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	10	UNID
186	RADIADOR	4	UNID
187	Regulador de voltagem alternador	6	UD
188	RELE AUXILIAR	6	UND
189	RELE DE PISCA	20	UNID
190	RELE DE PORTA	10	UNID
191	RELE LIMPADOR PARARISA	4	UND
192	REPARO ARRANQUE	4	UND
193	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	4	UND
194	REPARO COMPRESSOR AR KNORR	4	UND
195	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	6	UNID
196	REPARO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRO	6	UNID
197	REPARO EMBUCHAMENTO EIXO	12	UND
198	REPARO SERVO EMBREAGEM	4	UND
199	REPARO VALVULA PEDAL PARAFUSO OCO 16MM	6	UNID
200	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA	4	UNID
201	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	30	UNID
202	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	30	UNID
203	RETENTOR PINHAO	6	UND
204	ROLAMANTO DO CARDAN	10	UNID
205	ROLAMENTO ALTERNADOR	6	UNID
206	ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA	4	UND
207	ROLAMENTO DIF. PINHAO	4	UND
208	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	30	UND
209	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	30	UNID
210	SAPATA FREIO TRASEIRO	6	UND
211	SEMI EIXO	4	UN
212	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR	4	UND
213	SENSOR ROTACAO CAMBIO	4	UND
214	SIRENE DE RÉ	4	UNID
215	SUPORTE ABRACADEIRA CANO DESCARGA	10	UND
216	SUPORTE ESTABILIZADOR	4	UND
217	Suporte TR/DT	20	UNID
218	Suporte TR/TR	20	UNID
219	Tambor de freio dianteiro	12	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

220	TAMBOR FREIO TRASEIRO	12	UND
221	TERMINAL DIRECAO LADO RODA	6	UND
222	TUBO SILICONE ALTA TEMPERATURA	14	UND
223	TUBO VEDA JUNTA	12	UND
224	TURBINA	4	UNID
225	VÁLVULA PEDAL	6	UNID
226	VALVULA PRESSAO AR	4	UND
227	VALVULAS PRESSAO	4	UND
VALOR TOTAL DO LOTE 005			

A N E X O I-A
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca da motocicleta ou veículos pesados, descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.

1.2. tendo em vista, não haver neste município ao menos 03 (três) empresas que atue no ramo do objeto pretendido, fica o referido processo aberto à ampla concorrência, buscando a maior participação de empresas do ramo e consequentemente o menor preço para a municipalidade.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de peças e acessórios originais, genuínas ou legítimas destinadas a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos do município, em que se inclui: peças de mecânica em geral, sistema elétrico/eletrônico, retífica, sistema de refrigeração, ar-condicionado, filtros, suspensão entre outros necessários para o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, de forma a manter em perfeito funcionamento da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FIRME /MG.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENENTES À FROTA MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG

LOTE 001	VEÍCULO: IVECO - MICROÔNIBUS CITI CLASSIC 70C PLACA HLF-6037 CHASSI 93ZL68B01B8425366 ANO/MODELO 2011/2011
	MICROÔNIBUS CITI CLASSIC 70C PLACA HLF-6038 CHASSI 93ZL68B01B8425355 ANO/MODELO 2011/2011
	MICROÔNIBUS CITI CLASSIC 70C PLACA OQM-8725 CHASSI 93ZL68C01D8452608 ANO/MODELO 2013/2013
	MICROÔNIBUS CITI CLASSIC 70C PLACA PYB-8435 CHASSI 93ZL68C01G8469104 ANO/MODELO 2016/2016
	VEÍCULO: IVECO - ÔNIBUS SENIOR CLASSIC 150 PLACA PZI-6973 CHASSI 93ZA01LF048931421 ANO/MODELO 2016/2017
LOTE 002	VEÍCULO: VW -BUS 15190 ÔNIBUS PLACA HLF-6052 CHASSI 9532882W1BR147181 ANO/MODELO 2011/2011
	PLACA HLF-6130 CHASSI 9532882W3BR140975 ANO/MODELO 2011/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

003	VEÍCULO: MB - CAMINHÃO ATRON 2729 TRUCADO PLACA PUA-8146 CHASSI 9BM693388EB960201 ANO/MODELO 2014/2014
LOTE 004	VEÍCULO: IVECO - CAMINHÃO CAÇAMBA 170 PLACA PXX-1398 CHASSI 93ZA1RGH0G8930029 ANO/MODELO 2016/2016
	VEÍCULO: IVECO - CAMINHÃO 170E21 - PLACA QOL 1457 CHASSI 93ZA01RF0J8932170 ANO/MODELO 2017/2018
	VEÍCULO: IVECO - CAMINHÃO - TECTOR 150E21 - C. ABERTA - PLACA QOR-3456 - CHASSI 93ZA01LF0H8931611 ANO/MODELO 2016/2017
LOTE 005	VEÍCULO: IVECO - ÔNIBUS GRANCLASS 150S21E PLACA QPA-4375 CHASSI 93ZA01LF0K8933780 ANO/MODELO 2018/2019
	93ZA01LF0K8933787 ANO/MODELO 2018/2019 PLACA QPA-4385 CHASSI
	VEÍCULO: IVECO - MICROÔNIBUS GRANCLASS - PLACA QXK 2998 - CHASSI 93ZA01LF0K8933908 - ANO/MODELO 2018/2019
	VEÍCULO: IVECO - MICROÔNIBUS WAY CLASS - PLACA QXK 3005 - CHASSI 93ZL72C01K8481677 - ANO/MODELO 2018/2019

3 - DAS PEÇAS

3.1 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com o veículo e/ou máquina, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

3.1.1 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.1.2 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de veículo e/ou máquina, comercializadas nas concessionárias.

3.2 Não serão aceitas peças reconcondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, no último caso.

4 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

4.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

4.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME /MG.

4.3 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE PORTO FIRME /MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.1 Havendo a necessidade de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme /MG, ou em outro local determinado por este.

7 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças e acessórios serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 24h00min.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE PORTO FIRME/Oficina.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 20 (vinte) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos foram entregues a contento.

9.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

10.2 As licitantes poderão realizar vistoria nos veículos objeto da licitação.

10.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

10.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

10.5 Qualquer veículo e/ou máquina que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA AO ORIGINAL.

11.2 **A não entrega das peças e acessórios nas condições estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço.**

11.3 As peças e acessórios serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG, de acordo com suas necessidades de cada veículo e/ou máquina, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) e/ou máquina(s) a ser(em) reparado(s).

11.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME /MG, verificar, junto aos fabricantes dos veículos e/ou máquinas a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

11.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Caberá ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME:

a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;

b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 12h00min para a devida substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo e/ou máquina, objeto de reparos.

12.2 Caberá a empresa DETENTORA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos ou máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE PORTO FIRME das peças ou acessórios a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE PORTO FIRME vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.01.00.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.03.00.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.05.00.12.122.002.2.0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.01. 12.361.003.2.0027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.07.00.20.122.002.2.0049 GESTÃO ADMIN. DA SECRET.DE MEIO AMB.E AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.09.00.26.782.010.2.0067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.10.00. 08.243.007.2.0069 MANTER O CONSELHOR TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.11.00.08.244.007.2.0077 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

13.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.

13.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

14.1 O órgão gerenciador deste Registro de Preços é a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (Doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

16 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1 Esta licitação deverá ser regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. O registro de preços será regido pelo Sistema de Registro de Preços disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme /MG, 15 de março de 2022.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

A EMPRESA DEVERÁ ANEXAR JUNTO À ESTE DOCUMENTO, A PROPOSTA ELABORADA EM EXCEL, NA ORDEM DOS LOTE E ITENS.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

CARIMBO DO
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal

CPF n.º _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, peças e acessórios e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente ao prazo e forma de entrega dos itens.
- De que as peças e/ou acessórios serão entregues com a qualidade de genuína, legítima e/ou original conforme a marca e modelo do veículo e/ou máquinas e de acordo com o prazo e forma de entrega.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

MITUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36576-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º, bairro, na cidade de/....., nos valores estimados anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca da motocicleta ou veículos pesados, descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.

A relação de veículos e máquinas constantes no Termo de Referência deste Edital é simplesmente referencial e indicativo da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos e/ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos percentuais estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 016/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, ENTREGAS, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

1 - DAS PEÇAS

1.1 - As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção dos veículos e/ou máquinas deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com o veículo e/ou máquina, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

1.2 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

1.3 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de veículo, comercializadas nas concessionárias.

1.4 Não serão aceitas peças recondiçionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, no último caso.

2 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

2.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICIPIO DE PORTO FIRME /MG.

2.3 Faculta-se ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME /MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Havendo a necessidade de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme /MG, ou em outro local determinado por este.

4 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças, acessórios e/ou prestação de serviços, serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 12h00min.

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE PORTO FIRME /Oficina.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 20 (vinte) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos foram entregues a contento.

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

7.2 As licitantes poderão realizar vistoria nos veículos objeto da licitação.

7.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

7.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

7.5 Qualquer veículo e/ou máquina que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA AO ORIGINAL.

8.2 A não entrega das peças e ou acessórios nas condições estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da presente Ata de Registro de Preço.

8.3 As peças e/ou acessórios serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE PORTO FIRME /MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças e/ou acessórios pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) e/ou máquina(s) a ser(em) reparado(s).

8.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME /MG, verificar, junto aos fabricantes dos veículos e/ou máquinas a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

8.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME:

a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;

b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 12h00min para a devida substituição;

c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo, objeto de reparos.

9.2 Caberá a empresa DETENTORA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME /MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos ou máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE PORTO FIRME das peças e/ou acessórios a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE PORTO FIRME vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições de peças, acessórios e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12h00min; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Porto Firme por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Porto Firme obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Porto Firme;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de peças ou acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022 e seguintes, da Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, sob os n.º: 2.01.00.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.03.00.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.00.12.122.002.2.0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.01. 12.361.003.2.0027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.07.00.20.122.002.2.0049 GESTÃO ADMIN. DA SECRET.DE MEIO AMB.E AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.09.00.26.782.010.2.0067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.10.00. 08.243.007.2.0069 MANTER O CONSELHOR TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CONSUMO – 2.11.00.08.244.007.2.0077 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2022** e seus anexos e as propostas de percentuais de descontos das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piranga /MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Firme /MG, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CPF:

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (___) – ME (___) – EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº, _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Bairro _____, na cidade de _____/_____,
“**DECLARA**” para os fins de direito que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, possui estabelecimento comercial próprio, para a
comercialização de peças situado na _____, n.º _____, Bairro
_____, CEP: _____, na cidade de
_____/_____, tel.: (____) _____ .

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal